

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 41/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

Forma de Julgamento: Menor Preço global.

Recebimento das Propostas: Até às 13h45min do dia 29 de março de 2019, no protocolo.

Abertura das Propostas: Às 14 horas do dia 29 de março de 2019, na sala de reuniões.

Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.

Contato: Telefone: (49)3541-6214 (Renato) | E-mail: [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5.144/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações, observadas as exigências da Chamada Pública PEE Celesc nº 001/2017 e o Convênio nº 004/2018 celebrado entre a Celesc Distribuição S.A. e o Município de Campos Novos.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL  
ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, referentes ao convênio nº 004/2018 celebrado entre a CELESC distribuição s.a. e o Município de Campos Novos, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes nos anexos.

1.2. O valor máximo desta licitação é de R\$ 1.961.494,62 (*um milhão novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e traque reais e sessenta e dois centavos*).

1.3. Em razão da necessidade de prévia realização do Diagnostico Energético, o qual abordou as especificações dos materiais e equipamentos, aprovado na Chamada Pública PEE Celesc nº 001/2017, será deduzido do valor total do contrato a quantia de R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*), correspondente ao subitem 2 do item 19.3 do CRONOGRAMA FINANCEIRO constante no Anexo IX.

## 2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

- a. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital e seus Anexos;
- b. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- c. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. Empresas reunidas em consórcio, coligação ou cooperativa;
- b. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Campos Novos;
- c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública em qualquer esfera (Municipal, estadual ou Federal), enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- d. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos;
- g. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h. Diretamente ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.1.1. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

3.2.1. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

3.2.2. Se a empresa for representada por procurador:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

c. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou

declaração (conforme o modelo do Anexo I deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e sua última alteração, se houver;

3.3. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 (ANEXO VII);

b. Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

*Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.*

3.3.1 A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

3.6. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7. Os documentos devem ser apresentados dentro do seu prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

3.8. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019  
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

4.2. A proposta necessariamente deverá observar as especificações técnicas constantes deste Edital e seus Anexos, bem como preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser apresentada nos moldes do Modelo constante do ANEXO II ou segundo seu próprio modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital e a indicação da marca. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b. Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- c. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d. Conter:
  - d.1. Declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
  - d.2. Declaração de prestação de garantia pela proponente de, no mínimo, 05 (cinco) anos para todas as luminárias LED;
  - d.3. Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, devidamente preenchidos, nos termos do ANEXO VI;

- d.4. Catálogos para todas as luminárias, que poderão ser apresentados originais e/ou catálogos emitidos via internet (estes somente serão aceitos se disponíveis em site oficial para conferência);
  - d.5. Cálculos luminotécnicos para todas as luminárias (impressos) realizados através de softwares independentes (tipo AGI 32, Dialux da Dial GmBh ou similar);
  - d.6. Arquivo de dados fotométricos das luminárias (gravado em CD) no formato IES (Illuminating Engineering Society);
  - d.7. BDI e Encargos Sociais da proponente.
  - e. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
  - f. O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO XII.
- 4.3. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;
- 4.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:
- a. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assina-la no momento;
  - b. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
  - c. As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
  - d. As propostas que não indicarem a marca do produto cotado.
- 4.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 4.6. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 4.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

4.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta de preços possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019  
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado

em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro “Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário).

c. Índice de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, aplicados em fórmula e assinados pelo contador da empresa licitante e seu representante legal, sendo considerada habilitada a empresa cujo for superior a 1 (um).

#### 5.2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 5.2.3. Documentação de Habilitação Jurídica

- a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.*

#### 5.2.4. Documentação de Qualificação Técnica

- a. Registro da proponente e dos seus responsáveis técnicos no CREA/CAU, do domicílio ou sede da Proponente;

b. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA/CAU, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico que comprove que o proponente executou, a qualquer tempo, no mínimo, os serviços abaixo listados, considerados compatíveis em características e quantidades com objeto licitado:

b.1. Elaboração e fornecimento de relatório M&V (medição e avaliação de resultados) para efficientização energética, de acordo Resolução Normativa 300/2008 da ANEEL, com 470 (quatrocentos e setenta) lâmpadas e/ou luminárias.

b.2. Fornecimento e instalação de 470 (quatrocentos e setenta) luminárias para Iluminação Pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED).

c. Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization), que será o responsável pela emissão dos Relatórios de Medição e Verificação e emissão do Relatório Final Executivo nas ações de M&V, nos termos da Cláusula Quinta, §4º, do Termo de Convênio nº 004/2018 PEE CELESC 2018.

#### 5.2.5. Documentação Complementar

a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

b. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais (Modelo Anexo VIII);

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 5.2.2 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

5.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

5.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

5.5. Os documentos de que trata o item 5.2.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.

## **6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

- 6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 6.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.10. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
- 6.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.13. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.14. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 6.15. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a licitante vencedora. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.16. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.17. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor valor global, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

7.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

7.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

7.4. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor Preço Global, encaminhando o processo para homologação

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

9.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

10.2. A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

- a. advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- b. suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

c. O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

c.1. 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

c.2. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente.

10.4. Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

10.5. As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.5. Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 11.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

## **12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

12.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação, no caso de termo de contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

12.2. Decorrido o prazo estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.4. O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O Contratante efetuará o pagamento mensalmente do objeto desta licitação, em até 10 dias após a realização do serviço e aprovação da medição.

14.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

14.3. O preço estipulado será fixo, sendo reajustados nos termos da lei.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 15. DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da desta licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias do Exercício de 2019 consignadas no:

<b>Orgão</b>	<i>Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo</i>			
<b>Unidade</b>	<i>Departamento de Manutenção e Apoio Operacional</i>			
<b>Proj/Ativ.</b>	<i>Manutenção da Iluminação Pública</i>			
<b>Despesa</b>	<i>177</i>	<b>Complemento</b>	<i>44.90.47.22</i>	<i>Recursos Repassados - CELESC</i>
<b>Despesa</b>	<i>178</i>	<b>Complemento</b>	<i>44.90.47.22</i>	<i>Recursos Próprios</i>

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

16.1. A proponente deverá prestar os serviços imediatamente, após emissão da autorização de fornecimento, nos locais especificados nas autorizações, dentro dos limites do Município de Campos Novos/SC.

16.2. A proponente vencedora terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no caso de má execução dos mesmos.

16.3. A licitante vencedora é responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

16.4. A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços.

16.5. No preço proposto estão inclusos: mão-de-obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

16.6. A empresa contratada fornecerá uniformes e equipamentos de proteção – EPIs aos seus subordinados e providenciará a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados.

16.7. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratante e os profissionais da contratada, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

16.8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h15min às 11h15min e das 13h15min às 17h através do telefone (49) 3541-6214, ou pessoalmente na Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro de Campos Novos, ou por e-mail: [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br).

17.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.3. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos - SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

17.6. São parte integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Procuração.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Especificações Técnicas dos Materiais.

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO V – Declaração do Menor.

ANEXO VI – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento na LC. nº. 123/ 06.



ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário.

ANEXO IX – Diagnóstico Energético - Chamada Pública PEE Celesc nº 001/2017.

ANEXO X – Minuta do Contrato.

ANEXO XI – Edital de Chamada Pública PEE Celesc nº 001/2017.

Campos Novos, 18 de março de 2019.

---

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**  
**PROCURAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2019.

---

<Nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

AO MUNICÍPIO CAMPOS NOVOS - SC

A/C Comissão de Licitações

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 – Centro – 89620-000.

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, para a “contratação de empresa especializada para a execução de obras e a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, referentes ao convênio nº 004/2018 celebrado entre a Celesc Distribuição S.A. e o Município de Campos Novos, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Anexo IX, parte integrante do presente Edital”, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta comercial.

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obtido do cálculo dos preços unitários e totais ofertados por esta empresa na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro anexos a esta proposta, observadas as condições de pagamento estabelecidas no instrumento convocatório.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os fornecimentos de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e aparelhamento necessários para a perfeita execução dos serviços, assim como todas as despesas diretas e indiretas de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, decorrentes do contrato ou de sua execução, constituindo-se os referidos preços na única remuneração devida pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC a esta empresa.

Declaramos também que todas as obra, serviços e fornecimentos serão executados em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos e com as condições impressas na MINUTA DO CONTRATO, integrantes do Edital, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer exceção.

Concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.

O representante de nossa empresa, cuja razão social é \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, que assinará o contrato é o Sr. \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

Campos Novos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da legal da empresa  
(Carimbo da empresa – com CNPJ)

**ANEXO XXIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

Qualquer projeto, envolvendo iluminação pública, apresentado nesta chamada pública deve atender, quando aplicável, aos critérios definidos na norma ABNT NBR 5101:2012. A vida útil dos materiais deve respeitar os valores estabelecidos no “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, detalhados no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.1 - Tipologias, Capítulo 11 – Iluminação Pública, Item 11.6 – Metas e Benefícios.

**LUMINÁRIA LED**

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem, posicionam e protegem a fonte de luz. A luminária LED é formada por um conjunto composto por vários LED, com sistemas ótico e eletrônico para alimentação e funcionamento, assim como os dispositivos necessários para seu controle, montagem e instalação.

A Luminária LED deverá atender de forma integral os requisitos da ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – LUMINÁRIAS – Requisitos Gerais e Ensaios, e apresentar os ensaios de tipo listados na mesma, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

A Luminária LED deverá também atender de forma integral, quando aplicável, as seguintes normas:

ABNT NBR IEC 62031:2013;

ABNT IEC/PAS 62612:2013; e

ABNT IEC/TS 62504:2013.

Garantia mínima de 05 anos escrita de forma legível e indelével nos dados de placa ou no corpo do produto.

Os relatórios de ensaios de tipo devem ter, no máximo, 2 anos desde sua execução.

**Marcação e Instruções**

As marcações devem estar conforme a ABNT NBR 15129. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações:

Número de série da fabricação da luminária;

Modelo da luminária.

Fiação Interna e Externa

A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.

Grau de Proteção

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-65. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária poderá ser IP-44.

Juntas de Vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone ou equivalente (declarar material), resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária.

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

Condições Normais de Operação

As luminárias devem ser projetadas para trabalhar sob as seguintes condições normais de utilização:

Altitude não superior a 1.500 m;

Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 h, não superior a +35 °C;

Temperatura mínima do ar ambiente igual a -5 °C e máxima igual a +50 °C;

Umidade relativa do ar até 100 %;

Pressão do vento não superior a 700 Pa.

Classificação Fotométrica

As luminárias devem ser classificadas quanto à distribuição transversal, longitudinal e ao controle de distribuição, cujas definições encontram-se na norma ABNT NBR 5101:2012.

#### Eficiência Energética

A eficiência energética é a razão entre o fluxo luminoso da luminária (lm) e a potência total consumida (W). A medição deve ser realizada após o período de estabilização da luminária na tensão de ensaio.

O método e condição de medição deverão seguir as recomendações da IES LM-79. O relatório deste ensaio deve estar anexado a proposta.

#### Índice de Reprodução de Cor – IRC

O Índice de reprodução de cor de uma fonte de luz é um conjunto de cálculos que fornece a medida do quanto às cores percebidas do objeto iluminado por esta fonte se aproximam daquelas do mesmo objeto iluminado por uma fonte padrão (iluminante de referência). A quantificação é dada pelo índice de reprodução de cor geral (Ra), que varia de 0 a 100. Somente para o caso das fontes de luz tipo luz do dia, o significado do Ra é uma medida do quanto à reprodução das cores por esta fonte se aproxima daquela pela luz natural. Quanto mais próximo do Ra igual a 100, melhor a reprodução da cor. As luminárias públicas a LED deverão apresentar  $Ra \geq 70$ .

#### Manutenção do Fluxo Luminoso

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED são normalmente dados em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). Existem duas opções para demonstrar a conformidade com a manutenção do fluxo luminoso da luminária. O relatório de ensaio de uma das opções abaixo deverá estar anexo à proposta, além do cálculo através da TM-21.

a. Opção 1 - Pela opção do desempenho do componente, permite ao fabricante demonstrar a conformidade com os requisitos de manutenção do fluxo luminoso fornecendo o ISTMT, relatório da LM-80 para o encapsulamento/módulo/arranjo de LED utilizado na luminária e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21.

Para avaliar a conformidade pelo desempenho do componente, as seguintes condições deverão de ser cumpridas:

A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80.

A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e também com a especificação do local pelo fabricante.

A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.

b. Opção 2 - A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso é verificada submetendo a luminária completa aos testes fotométricos da LM-79, comparando o fluxo luminoso inicial (tempo= 0 h) com o fluxo luminoso após 6.000 h de operação (tempo  $\geq$  6.000 h).

O relatório do teste deverá demonstrar uma porcentagem mínima da manutenção do fluxo luminoso, de 95,8% para 6.000 horas. O dado de vida útil a ser utilizado no diagnóstico é limitado a 06 (seis) vezes o número de horas ensaiadas, atendendo no mínimo 70% da luminosidade.

#### Parâmetros para Substituição das Luminárias

A fim de estabelecer um padrão para a seleção de quais luminárias podem ser utilizadas na substituição das luminárias convencionais por luminárias LED para a Eficientização do sistema de iluminação pública, deverão ser feitas simulações por meio de software de cálculo luminotécnico. Para o estabelecimento da configuração de referência padrão para os cálculos levou-se em consideração as definições da norma ABNT NBR 5101, do manual de procedimentos da CELESC I-313.0015 e do manual especial da Celesc E-313.0044.

Parâmetros das vias e de instalação das luminárias para fins de cálculo luminotécnicos

Altura do ponto de luz: 7,75m

Distância entre dois postes: 35m

Inclinação do braço extensor: 5°

Avanço da luminária na pista (pendor): 1,85m

Distância do poste à pista de rodagem: 0,50m

Distribuição dos postes: de um lado da via

Largura da via: 9m

Número de faixas de trânsito da via: 2

Grade de cálculo: 17x10

Fator de depreciação: 0,70

Observações

Altura do ponto de luz

Considera-se a distância entre a parte de baixo da luminária, no centro do difusor, até o solo.

Distância entre dois postes

Considera-se a distância entre o centro de dois postes do mesmo lado da via.

Inclinação do braço extensor

Trata-se da inclinação vertical da luminária em relação ao solo.

Avanço da luminária na pista (pendor)

Trata-se da distância entre o início da grade de cálculo (a face do meio-fio) até a projeção do centro da luminária na pista.

Distância do poste à pista de rodagem

É a distância entre a face do poste e o meio-fio.

Características Fotométricas

Os níveis luminotécnicos mínimos exigidos foram estabelecidos obedecendo as orientações da tabela 4 – Classe de iluminação para cada tipo de via e os limites da tabela 5 – Iluminância mínima e uniformidade para cada classe de iluminação, da norma ABNT NBR 5101:2012.

Descrição da via	Classe de iluminação
<p>Vias de trânsito rápido; vias de alta velocidade de tráfego, com separação de pistas, sem cruzamento em nível e com controle de acesso; vias de trânsito rápido em geral; Auto-estradas</p> <p>Volume de tráfego intenso</p> <p>Volume de tráfego médio</p>	<p>V1</p> <p>V2</p>
<p>Vias arteriais; vias de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla, com cruzamentos e travessias de pedestres eventuais em pontos bem definidos; vias rurais de mão dupla com separação em canteiro ou obstáculo</p> <p>Volume de tráfego intenso</p> <p>Volume de tráfego médio</p>	<p>V1</p> <p>V2</p>
<p>Vias coletoras; vias de tráfego importante; vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado</p> <p>Volume de tráfego intenso</p> <p>Volume de tráfego médio</p> <p>Volume de tráfego leve</p>	<p>V2</p> <p>V3</p> <p>V4</p>
<p>Vias locais; vias de conexão menos importante; vias de acesso residencial</p> <p>Volume de tráfego médio</p> <p>Volume de tráfego leve</p>	<p>V4</p> <p>V5</p>

Classe de iluminação para cada tipo de via – Tabela 4 da ABNT NBR 5101:2012

Classe de iluminação	Iluminância média mínima <i>E<sub>med</sub></i> , mín lux	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{mín} / E_{med}$
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

Iluminância média mínima e uniformidade para cada classe de iluminação – tabela 5 da ABNT NBR 5101:2012

A determinação, portanto, do nível luminotécnico mínimo exigível para cada tipo de via foi estabelecido, após simulações em software luminotécnico, conforme abaixo:

Vias com luminárias atualmente equipadas com lâmpadas a vapor de mercúrio 250W:  
Tipo V4 – Deverão ser substituídas por luminárias LED com potência máxima de 100W e fluxo luminoso mínimo de 13.000 lm.

$E_{med} = 12 \text{ lux}$

$U (E_{mín} / E_{med}) = 0,4$

Vias com luminárias atualmente equipadas com lâmpadas a vapor de mercúrio 400W, vapor de sódio de 250W e vapor metálico 250W: Tipo V3 – Deverão ser substituídas por luminárias LED com potência máxima de 150W e fluxo luminoso mínimo de 20.000 lm.

$E_{med} = 20 \text{ lux}$

$U (E_{mín} / E_{med}) = 0,3$

Vias com luminárias atualmente equipadas com lâmpadas a vapor de sódio de 400W:  
Tipo V2 – Deverão ser substituídas por luminárias LED com potência máxima de 180W e fluxo luminoso mínimo de 24.000 lm.

$E_{med} = 24 \text{ lux}$

$U (E_{mín} / E_{med}) = 0,4$

Software para cálculo Luminotécnico

A avaliação da luminária LED ofertada para substituição das luminárias convencionais com lâmpadas de descarga será feita através de *software* de cálculo Luminotécnico, inserindo-se os parâmetros definidos acima. O arquivo “ies” das luminárias propostas deverão ser disponibilizadas para que seja comprovado que atende às exigências mínimas estabelecidas neste projeto.

#### DRIVER LED

Equipamento eletrônico que fornece características elétricas adequadas para o funcionamento da luminária, estando este alojado ou não ao corpo da luminária.

Unidade inserida entre a fonte de alimentação e um ou mais módulos de LED, o qual serve para alimentar por tensão ou corrente o(s) módulo(s) de LED. A unidade pode ser constituída de um ou mais componentes separados e pode incluir meios para a dimerização, correção do fator de potência e supressão de rádio interferência.

É também chamado de Controlador ou Dispositivo de controle eletrônico CA ou CC para módulos de LED.

O driver LED deverá atender de forma integral, quando aplicável, a ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 e ABNT NBR 16026:2012.

O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando o dispositivo de controle é operado em sua potência nominal com o(s) módulo(s) de LED e o conjunto é alimentado com tensão e frequência nominais.

As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2.

Garantia mínima de 05 anos escrita de forma legível e indelével nos dados de placa ou no corpo do produto.

#### BRAÇO DE ILUMINAÇÃO

O Braço de Iluminação deverá atender de forma integral a especificação técnica da Celesc E-313.0044 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Para comprovação, o CHP – Certificado de Homologação de Produto, emitido pela Divisão de Engenharia e Normas da Celesc Distribuição, deverá constar na apresentação do projeto.



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.  
OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos (SC), <DIA> de <MÊS> de 2019.

---

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**  
**DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido  
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
(  )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Para maior comodidade o Município disponibilizará o ANEXO VI – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro será disponibilizado em arquivo anexo, no sítio eletrônico do município, <https://www.camposnovos.sc.gov.br/>

Link para Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro:

<https://www.camposnovos.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/6734/codLicitacao/139102>

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº. 123/06**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**  
**DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**

Para maior comodidade o Município disponibilizará o ANEXO IX – O Diagnóstico Energético será disponibilizado em arquivo anexo, no sitio eletrônico do município, <https://www.camposnovos.sc.gov.br/>

Link para Diagnóstico Energético:

[https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1441697\\_ANEXO\\_IX\\_DIAGNOSTICO\\_ENERGETICO.pdf](https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1441697_ANEXO_IX_DIAGNOSTICO_ENERGETICO.pdf)

## ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC E A PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IX, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.939.232/0001-74, com sede à Rua Expedicionário J.B. de Almeida, 323, Centro, na cidade de Campos Novos - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., CNPJ nº ....., sediada na ....., na cidade de ..... neste ato representada pelo, Sr. ...., brasileiro, ....., ....., domiciliado e residente na cidade de....., na Rua ....., portador da Carteira de Identidade, RG. N.º ..... e inscrito no CPF/MF nº.: ....., neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para “Execução de obras e a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, referentes ao Convênio nº 004/2018 celebrado entre a Celesc Distribuição S.A. e o Município de

Campos Novos, conforme descrição, quantitativos e especificações constantes no Anexo IX, parte integrante do Edital”.

1.2. O cumprimento do objeto do presente Contrato se dará através de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. Em razão da necessidade de prévia realização do Diagnostico Energético, o qual abordou as especificações dos materiais e equipamentos, aprovado na Chamada Pública PEE Celesc nº 001/2017, será deduzido do valor total do contrato a quantia de R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*), correspondente ao subitem 2 do item 19.3 do CRONOGRAMA FINANCEIRO constante no Anexo IX.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

2.3. Permitir à CONTRATADA o acesso aos locais, dados e informações necessários à execução dos serviços;

2.4. Fiscalizar a execução dos serviços, através dos Gestores do Contrato que terão competência para proceder à fiscalização, esclarecimentos, notificações e demais cominações previstas neste instrumento;

2.5. Acompanhar a execução do serviço e suas medições, por intermédio dos Gestores do Contrato, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do serviço ou da parcela a que se referirem;

2.6. Emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Visando à execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a:

3.2. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;

3.3. Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;

3.4. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

3.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

3.7. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

4.2. A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

4.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;  
b) suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

c) O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

c.1) 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

c.2) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente.

4.4. Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

4.5. As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

4.5. Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

4.8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A Contratada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6.4. O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O Contratante efetuará o pagamento mensalmente do objeto desta licitação, em até 10 dias após a realização do serviço e aprovação da medição.

7.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

7.3. O preço estipulado será fixo, sendo reajustados nos termos da lei.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 10 meses, conforme cronograma físico financeiro constante no processo, e poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada, nos termos do artigo 57 de Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de execução será de acordo com cronograma físico financeiro constante no Edital.

## CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das Dotações Orçamentárias do Exercício de 2019 consignadas no:

<b>Orgão</b>	<i>Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo</i>			
<b>Unidade</b>	<i>Departamento de Manutenção e Apoio Operacional</i>			
<b>Proj/Ativ.</b>	<i>Manutenção da Iluminação Pública</i>			
<b>Despesa</b>	<i>177</i>	<b>Complemento</b>	<i>44.90.47.22</i>	<i>Recursos Repassados - CELESC</i>
<b>Despesa</b>	<i>178</i>	<b>Complemento</b>	<i>44.90.47.22</i>	<i>Recursos Próprios</i>



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E SUPORTE LEGAL

10.1 O Foro do presente contrato é o da Comarca de Campos Novos - SC, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste instrumento.

10.3. O presente contrato é firmado com fulcro no procedimento licitatório n.º 41/2019 e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Campos Novos – SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**ANEXO XI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC Nº 001/2017.**

Link para Edital de Chamada Pública PEE CELESC Nº 001/2017:

[http://site.celesc.com.br/peecelesc/images/arquivos/CP2017/Edital\\_CP\\_2017 -  
\\_vers%C3%A3o final pdf.pdf](http://site.celesc.com.br/peecelesc/images/arquivos/CP2017/Edital_CP_2017_-_vers%C3%A3o_final_pdf.pdf)

Link para Resultado Final da Chamada Pública PEE CELESC Nº 001/2017:

[http://site.celesc.com.br/peecelesc/images/arquivos/ChamadaPublica2017/ Resulta  
do Final Chamada P%C3%BAblica PEE Celelesc 001 2018.pdf](http://site.celesc.com.br/peecelesc/images/arquivos/ChamadaPublica2017/Resultado_Final_Chamada_P%C3%BAblica_PEE_Celelesc_001_2018.pdf)